



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/045/2023

Congonhas, 06 de março de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **“Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências”**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Cordialmente,

**SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES**

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Governo

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.03.06
15:49:15 -03'00'

MSR

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 760/2023
Data: 07/03/2023 - Horário: 07:32
Legislativo

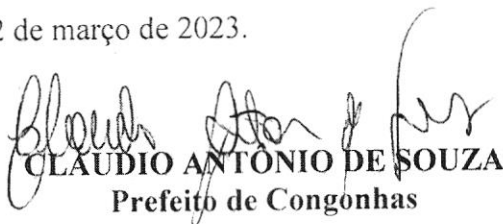


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco M69, segue com o rumo de 8°38'37"SO e percorre 11.33 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco PA, onde teve início esta descrição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de março de 2023.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Thomaz Lafete Silva ega
Procurador Geral do Município
Matrícula: 12.121
OAB/MG: 22.422



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

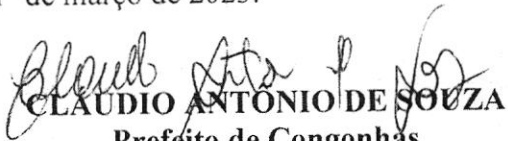
O presente Projeto de lei sugerido pelo Poder Executivo Municipal objetiva a regularização da área, razão pela qual é necessário alterar a destinação de bem público municipal (desafetação), de bem de uso especial para bem de uso dominial, em atenção ao disposto no art. 99 do Código Civil, o qual dispõe sobre a classificação legal dos bens públicos.

O imóvel, anteriormente, teria sua destinação para construção de uma área de lazer. No entanto, há enorme déficit público de imóveis residências na cidade de Congonhas e urgente necessidade de construção de moradias populares, objetivando diminuir a carência por esse tipo de imóvel, permitindo a parte da população superar condições extremas de vulnerabilidade, trazendo-se dessa forma desenvolvimento social e econômico a todo o Município.

Diante de todo exposto, considerando os fatos acima elencados, é que o Projeto de Lei deve ser aprovado, de modo a promover a melhor utilização de bens públicos no Município de Congonhas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 1º de março de 2023.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei Nº 030/2023

Matéria lida em Plenário – **5ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **07 de março de 2023.**

Igor Jonas Souza Costa

Presidente
Mesa Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/058/2023

Congonhas, 27 de março de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail oriundo da Secretaria do Legislativo que solicita o encaminhamento da planta (mapa) referente ao Projeto de Lei N° 30/2023, que “Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências”, encaminhamos o levantamento topográfico relativo à área de abrangência.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

**SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES**
Simônia Maria de Jesus Magalhães

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.03.28
16:33:21 -03'00'

Secretária Municipal de Governo

MSR

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1076/2023
Data: 31/03/2023 - Horário: 08:25
Legislativo

Meio fio

Cerca

— x — x —

Talude



Poste



Mata

Muro

Boca de lobo



AMALPA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRO-REGIÃO DO ALTO-PARAOPEBA

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

PARTE DA ÁREA DENOMINADA CAMPINHO

CONGONHAS - M.G.

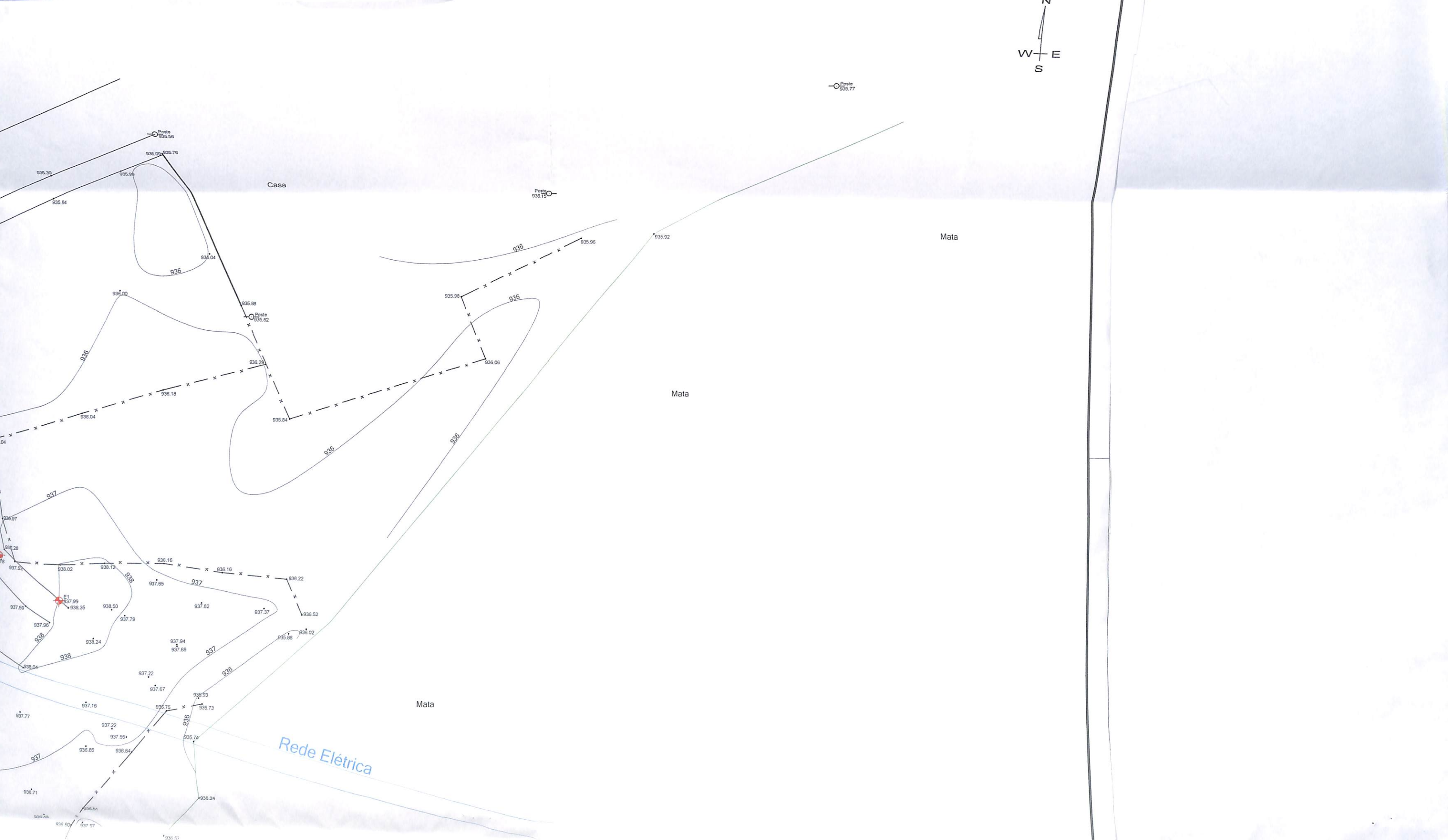
R.T. Marcus Antônio Lopes Tinoco
Eng. Civil - CREA 34.210/D

FOLHA: ÚNICA

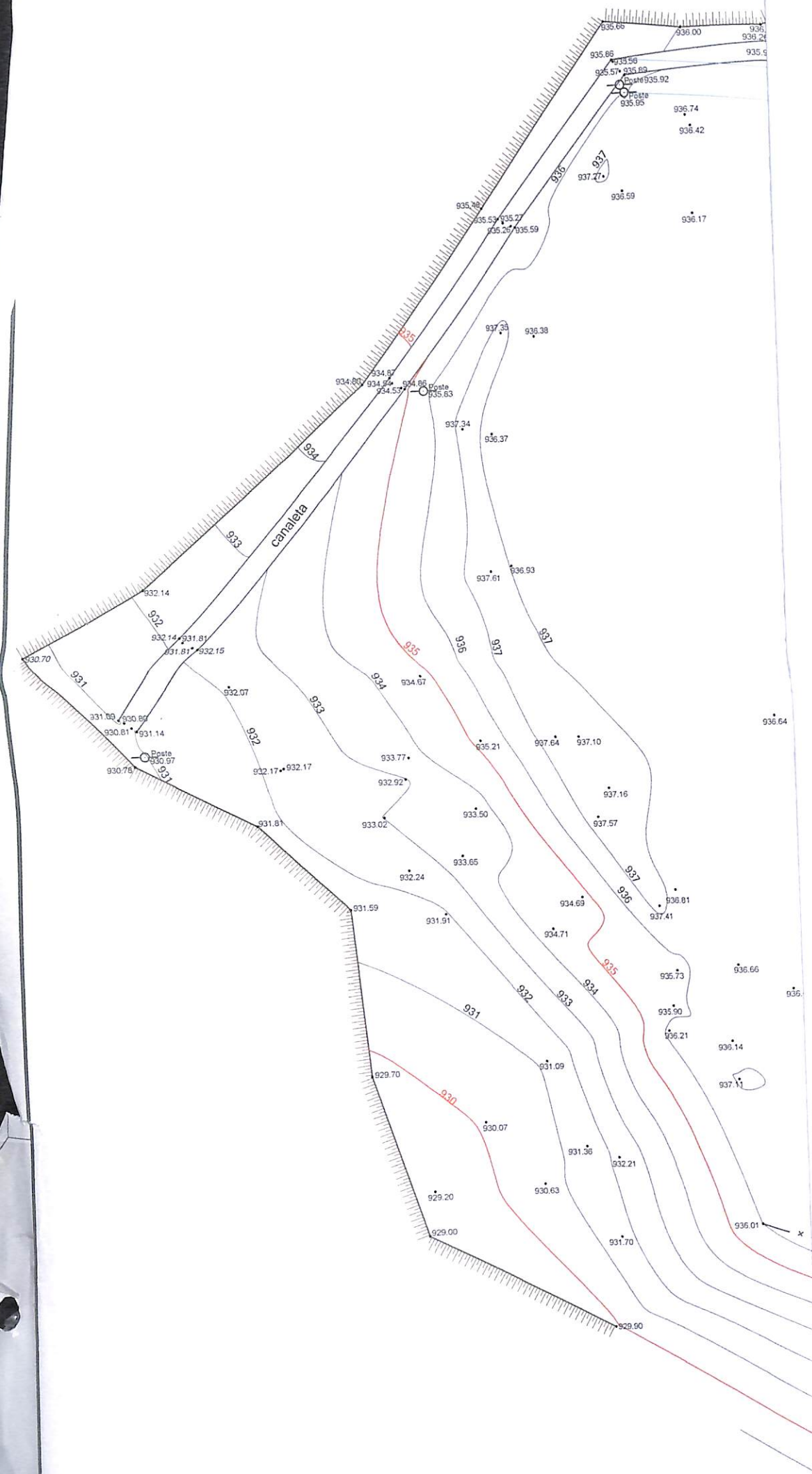
ESCALA: 250

DATA: 26/01/2022

Formato	Escala de Plotagem	1	2	3	4	5	6	7	8
A0	1:0.25	0,1	0,2	0,3	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2









Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 28 de março de 2023.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 030/2023 - desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.

PARECER

Versa o projeto que desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por esta proposto.

A proposta foi acompanhada de justificativa, de memorial descritivo e planta de localização da área a ser desafetada.

A área está localizada no Campinho e há notícia, de conhecimento público que a comunidade do Campinho teve reconhecimento de área colombola, na forma estatuída na CF/88.

Ao nosso sentir, seria de bom alvitre verificar se há ou não, interferência na comunidade colombola.

O projeto está devidamente instruído.

2/3

O quórum de aprovação do projeto é de ~~maioria absoluta~~.

A matéria trata de interesse local.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de Abril de 2023.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 030/2023 – “Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.”

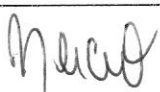
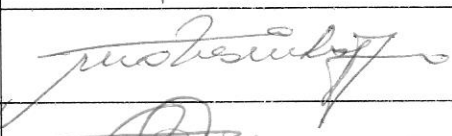
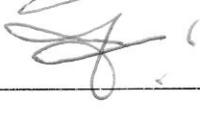
RELATÓRIO

O Projeto versa sobre desafetação de imóvel do patrimônio municipal, autorizando alienação do referido bem e dá outras providências.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto está acompanhado de justificativa, de memorial descritivo e planta de localização da área a ser afetada, a área está localizada no Campinho e há notícia, de conhecimento de área quilombola na forma estatuída na CF/88, sendo recomendado pelo Procurador apurar se há ou não interferência com a comunidade. O projeto está devidamente instruído, é legal nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo e o quórum para votação é de maioria Absoluta.

Somos, pela **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson – Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Averaldo	
Edonias	
José Bernardes	
Lucas Santos	

CMC/RC



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de Abril de 2023.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 030/2023 – “Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.”

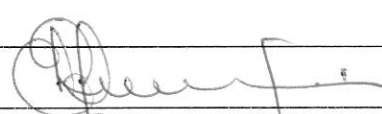
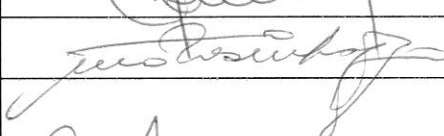
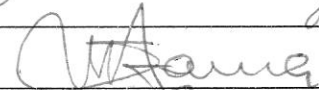
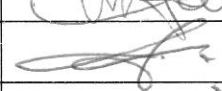
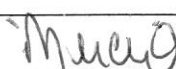
RELATÓRIO

O Projeto versa sobre desafetação de imóvel do patrimônio municipal, autorizando alienação do referido bem e dá outras providências.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto está acompanhado de justificativa, de memorial descritivo e planta de localização da área a ser afetada, a área está localizada no Campinho e há notícia, de conhecimento de área quilombola na forma estatuída na CF/88, sendo recomendado pelo Procurador apurar se há ou não interferência com a comunidade. O projeto está devidamente instruído, é legal nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo e o quórum para votação é de maioria Absoluta.

Somos, pela **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Averaldo - Presidente	
Edonias – Vice-Presidente	
Roberto	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Lucas Santos	
Sebastião	
José Bernardes	
Hemerson Ronan	

CMC/RC



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de Abril de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 030/2023 – “Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O Projeto versa sobre desafetação de imóvel do patrimônio municipal, autorizando alienação do referido bem e dá outras providências.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto está acompanhado de justificativa, de memorial descritivo e planta de localização da área a ser afetada, a área está localizada no Campinho e há notícia, de conhecimento de área quilombola na forma estatuída na CF/88, sendo recomendado pelo Procurador apurar se há ou não interferência com a comunidade. O projeto está devidamente instruído, é legal nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo e o quórum para votação é de maioria Absoluta.

Somos, pela **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/RC

Projeto de Lei nº 030/2023

Aprovado em primeira discussão e votação nominal por 10 votos favoráveis dos Vereadores: Averaldo, Eduardo Matosinhos, Gerson Daniel, José Bernardes, Roberto Kleiton, Eduardo Ladislau, Edonias Clementino, Igor Jonas, Vanderlei Eustáquio e Patrícia Monteiro - 28ª Reunião Ordinária – 29/08/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **29 de agosto de 2023**.

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**

Presidente – Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 030/2023

Aprovado em segunda discussão e votação nominal por 13 votos favoráveis dos Vereadores: Averaldo, Edonias, Eduardo Ladislau, Eduardo Matosinhos, Gerson Daniel, Hemerson, Igor Souza Costa, José Bernardes, Lucas Bob, Patrícia Monteiro, Robertinho e Vanderlei Eustáquio - 29ª Reunião Ordinária - 05/09/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **05 de setembro de 2023**.

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**

Presidente – Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de setembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

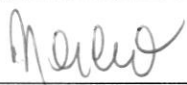
Projeto de Lei nº 030/2023 – Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/FB



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 053/2023

**Desafeta imóvel do patrimônio municipal,
autoriza alienação do referido bem e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de construção de moradias habitacionais e futura alienação, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área institucional – denominada “Pedra Criminosa” situada no Bairro Campinho

Proprietário: Município de Congonhas-MG

Município: Congonhas-MG

Área: 79.700 m²

ÁREA: 7,97 ha “O terreno tem início no ponto PA, situado na linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, segue com o rumo de 62°15’34”SE e percorre 403.33 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, até o ponto PB, segue com o rumo de 28°04’23”NE e percorre 151.51 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Prefeitura Municipal de Congonhas, até o ponto PC, segue com o rumo de 62°19’30”NO e percorre 544.79 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, até o marco M61, segue com o rumo de 31°40’04”SO e percorre 36.05 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M62, segue com o rumo de 6°55’23”SO e percorre 19.25 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M63, segue com o rumo de 76°31’51”SO e percorre 66.59 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M64, segue com o rumo de 30°47’39”SO e percorre 22.68 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M65, segue com o rumo de 56°41’12”SE e percorre 69.50 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antonio Marques e João Marques, até o marco M66, segue com o rumo de 87°39’30”NE e percorre 36.66 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antonio Marques e João Marques, até o marco M67, segue com o rumo de 62°34’16”SE e percorre 36.77 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

o marco M68, segue com o rumo de 27°55'02"SE e percorre 55.89 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco M69, segue com o rumo de 8°38'37"SO e percorre 11.33 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco PA, onde teve início esta descrição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de Setembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 187/2023/Secretaria

Congonhas, 22 de Setembro de 2023.

**Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal**

Assunto: Encaminhamento.

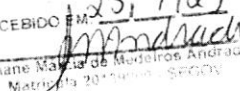
Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
026/2023	Executivo	052/2023
030/2023	Executivo	053/2023
034/2023	Executivo	054/2023
046/2023	Executivo	055/2023
054/2023	Vereadora Patrícia Monteiro	056/2023
055/2023	Vereador Vanderlei Eustáquio	057/2023
057/2023	Vereadora Patrícia Monteiro	058/2023
058/2023	Vereadora Patrícia Monteiro	059/2023
060/2023	Executivo	060/2023
062/2023	Vereador Hemerson Ronan Inácio	061/2023

Atenciosamente.


IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM 25.9.23

Liliane Martins de Medeiros Andrade
Matri. 20.100.000 - SGOV

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.193, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Desafeta imóvel do patrimônio municipal,
autoriza alienação do referido bem e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de construção de moradias habitacionais e futura alienação, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área institucional – denominada “Pedra Criminosa” situada no Bairro Campinho
Proprietário: Município de Congonhas-MG
Município: Congonhas-MG
Área: 79.700 m²

ÁREA: 7,97 ha “O terreno tem início no ponto PA, situado na linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, segue com o rumo de 62°15’34”SE e percorre 403.33 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, até o ponto PB, segue com o rumo de 28°04’23”NE e percorre 151.51 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Prefeitura Municipal de Congonhas, até o ponto PC, segue com o rumo de 62°19’30”NO e percorre 544.79 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, até o marco M61, segue com o rumo de 31°40’04”SO e percorre 36.05 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M62, segue com o rumo de 6°55’23”SO e percorre 19.25 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M63, segue com o rumo de 76°31’51”SO e percorre 66.59 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M64, segue com o rumo de 30°47’39”SO e percorre 22.68 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M65, segue com o rumo de 56°41’12”SE e percorre 69.50 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antonio Marques e João Marques, até o marco M66, segue com o rumo de 87°39’30”NE e percorre 36.66 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antonio Marques e João Marques, até o marco M67, segue com o rumo de 62°34’16”SE e percorre 36.77 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco M68, segue com o rumo de 27°55’02”SE e percorre 55.89 m por linha

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569815
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569815, c=BR, o=ICP,

61 RUA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 133 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco M69, segue com o rumo de 8°38'37"SO e percorre 11.33 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco PA, onde teve início esta descrição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA:3147569861
5

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569861
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569861, c=BRL, o=ICP-
Brasil, ou=AC SOLUTi Multipla v5
Dados: 2023.09.26 17:17:55 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei a nº 30/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **06 de outubro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas